



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 908, de 21 de junho de 1.982.\*

autORIZA o Poder Executive Municipal a celebrar convênio de o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas = e dá outras providências.)

**ANICETO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto nº 08/82 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar -convênio- com o Governo de Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes ou Turismo, visando a adequações e melhoria no Estádio "Leônidas Camarinha", da Associação Esportiva Santacruzense, arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para o fim cedimento e cabendo a Prefeitura aplicar a quantia recebida na execução do empreendimento.

artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações orçamentárias que lhe sejam destinadas.

artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de que os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no Orçamento do Município a verba necessária.

artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data= de sua publicação.

artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

registre-se e publique-se...

P.Municipal de SCR Pardo, 21 de junho de 1.982.\*

**reg. e Pub. nessa Direc-  
toria de Administração  
nessa mesma data.  
P. MUNICIPAL DE S. C. L. PARDO**

**Diretoria de Administração  
em 21 de junho de 1982**

**MARIA DO CARMO**

Aniceto Gonçalves  
( ANICETO GONÇALVES )  
Prefeito Municipal.\*